



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

Entidade Promotora: Município de Carvalhópolis – Minas Gerais
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 1118/2021 de
09/09/2021

Data de Abertura: 05/10/2021

Horário: 09:00 horas.

O Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.242.800/0001 -84, com sede a Rua João Norberto de Lima, 222- Centro, Carvalhópolis - Minas Gerais - Fone (35) 3282-1245, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, e com a Lei complementar 147/2014.

Os anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 9:00 (nove) horas do dia 05/10/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS., conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1.1.1- Os aparelhos e equipamentos fornecidos pela empresa licitante vencedora, deverão compor a planilha de custo por preço certo e ajustado, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da instalação documentos que comprove a entrega ao órgão, sem ônus e se responsabilizará em substituí-los caso haja evolução da tecnologia que os tornem obsoletos, sem ônus ao município.



1.1.2- Após o final do contrato a empresa ora vencedora poderá reaver os aparelhos sem ônus ao município caso haja deterioração de algum dos itens.

1.2 as instalações dos links deverão ser realizadas nos prédios públicos da administração municipal, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.

1.2.1 os serviços de instalação deverão ser executados conforme a orientação e acompanhamento de funcionário devidamente designado.

1.3 os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até a vigência do contrato.

1.3.1 no caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.4 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

1.5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cabeamento: Fibra óptica própria da CONTRATADA com as licenças vigentes em dia;
Equipamentos Terminais: fornecimento dos equipamentos conforme planilha incluso em seus custos, roteadores wireless switch, hubs, cabos de rede e conectores RJ-45 etc.;

Os serviços de acesso à internet deverão estar disponíveis 100% da banda contratada;

Banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload;

O link de internet não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

A interligação por fibra óptica nos prédios municipais tem que possibilitar a criação de uma VPN independente da banda alocada para a internet.

O link deverá fornecer 4 faixas de IP Fixo Válido para os setores que necessitarem; Internet ilimitada e com a velocidade especificada para cada setor de acordo com suas necessidades, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Todos os pares e fios deverão ser novos e de primeiro uso, não será aceito reaproveitamento de todo e quaisquer materiais que estiverem disponíveis no ato da instalação.

PREFEITURA CARVALHÓPOLIS		
ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE TRANSMISSÃO	EQUIPAMENTOS EM COMODATO
		1 RACK (PAREDE) (A:42,00 L: 53,00 P: 39,5)
		1 SWITCH(/1000) 24 PORTAS
		2 SWITCH(/1000) 16 PORTAS
		3 SWITCH(/1000) 8 PORTAS
		1 RACK (PEQUENO) - ACOMODAR SWITCH
		IP FIXO (12 meses)
		CRIMPAGEM
ADMINISTRAÇÃO	50 MBPS DEDICADO	CONFIGURAÇÃO ROTEADORES
CONSELHO TUTELAR	100 MBPS	1 ROTEADOR AC12G
		1 ROTEADOR AC12G
POLÍCIA MILITAR	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)
CONSEP	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)
		IP FIXO (12 MESES)
SAÚDE	100 MBPS	CABEAMENTO SO SWITCH DO PSF
EPIDEMIOLOGIA	100 MBPS	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 MBPS	-
		RB 750
ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA	50 MBPS DEDICADO	CRIMPAGEM
EMEI EULZA MARIA DE CARVALHO	100 MBPS	CRIMPAGEM 14 COMPUTADORES
BIBLIOTECA/SAÚDE DA MULHER	100 MBPS	-
CASA DA CULTURA	100 MBPS	-
CLUBE CULTURAL E RECREATIVO	100 MBPS	-
LAGO DONA JANDIRA	100 MBPS	-
PARQUE DO RODEIO	100 MBPS	-

1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 07:00h as 17:00h, e, eventualmente, no período noturno, finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.
2. Deverão ser executados todos os serviços necessários de instalações dos circuitos e interligações para as instalações internas e configurações necessárias, respeitando a arquitetura e as instalações já existentes da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
3. A CONTRATANTE somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação de dados, ou seja, fornecimento de acesso a internet.



4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de implantação dos pontos de internet de Fibra Óptica, além dos equipamentos necessários à implantação do circuito. Os equipamentos devem ser inclusos em seus custos de locação, uma vez que para a CONTRATANTE não é viável a aquisição dos mesmos, uma vez que a tecnologia pode mudar ao longo do contrato.
5. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

Da Garantia, Assistência Técnica e outros:

1. Abertura de chamados de atendimento via telefone, e-mail e web para todos os itens deste edital;
2. Possuir analista técnico capaz de interagir com o cliente e obter informações relacionadas ao incidente;
3. Garantia de banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload.
4. Suporte técnico 24 horas e 7 dias por semana inclusive em feriados dentro do município da CONTRATADA;
5. Quando da perda de conexão decorrente de rompimento da fibra, ou qualquer outro problema em algum ponto, a empresa efetivará o reparo, sem ônus algum para a CONTRATANTE no prazo de 24 horas após o primeiro chamado pela CONTRATANTE.
6. Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo:

PRIORIDADE	RETORNO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÕES COBERTAS
0	15 min	Interrupção completa da comunicação
1	30 min	Perda de monitoração e/ou degradação
2	45 min	Alteração de configuração

6.1- A multa pelo descumprimento contratual será diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais e será descontada na fatura mensal.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



1. Cabe a CONTRATADA a entrega de serviço descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da CONTRATANTE, que fiscalizará e manterá controle;
2. Nenhuma prestação de serviços a mais ou a menos sem autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo serviço irregular;
3. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços a terceiros.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1 estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme Termos do art. 9º inc. III da lei 8666/93.

2.3 este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada nos termos



do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

2.3.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2.4 em obediência ao contido no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, apresenta-se justificativa para não aplicação do artigo 48, inciso I, do mesmo estatuto. Referida norma impõe a necessidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. No caso da presente licitação, a aplicação do dispositivo do artigo 48, inciso I, poderá acarretar a diminuição da concorrência e desvantagem para a Administração, considerando que as empresas fornecedoras do objeto ora licitado que apresentam maior competitividade são, na maioria dos casos, formadas por grandes prestadoras de serviços e não se enquadram no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte. Desse modo, objetivando ampliar a disputa nos itens licitados e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consoante estabelece o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, vislumbra-se, no presente caso, que a aplicação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, restringe a competitividade e pode apresentar violação aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações.

□ LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.1 A não aplicabilidade do artigo 48, inciso I, não implica no afastamento das demais vantagens estabelecidas pela lei para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que as mesmas sejam competitivas em relação ao mercado. Pois, os benefícios estão claramente dispostos no edital.

2.4.2 O Município visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar



prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 no início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou última alteração consolidada devidamente autenticado.

3.1.1 os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2 *A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.*

3.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, da assinatura do representante legal.**

3.2 se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3 fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.4 cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7 os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2 declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1 as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo - Anexo V).

4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CARVALHÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021
PROCESSO Nº 61/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021
PROCESSO Nº 61/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

4.5 inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6 As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.



5.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13 As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.14 Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.16 **Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo IX).**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3 no julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global**.

6.3.1 serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.



6.4 lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5 dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

6.6 quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

6.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

6.8 em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido.

6.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

6.12 em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da



fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

6.13.1 A prioridade prevista no item “6.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

6.14 ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

6.14.1 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

6.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

6.17 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



6.20 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.20.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

6.20.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

6.20.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

6.21 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

6.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.23.1 havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



7.1.1 os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 as autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

7.1.3.2 não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o o disposto em Lei.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- g) Célula de identidade.

7.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- f) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



a.1) as certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º inc. III da lei 8666/93;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);
- e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V);
- f) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame (Modelo - Anexo VI);
- g) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).
- h) A **visita Técnica é facultativa** ao local onde serão realizados os serviços é para conhecimento do local e suas peculiaridades, ocasião em que lhe será fornecido Termo de Vistoria do cumprimento desta exigência (Anexo



X), emitido por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal - Documento a ser incluído no envelope “Documentação”.

i) No caso de visita técnica facultativa, será de **total responsabilidade** do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, do qual deverá apresentar uma declaração de não visita técnica, - **Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”**.

7.5 As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.1 consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 as solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.



8.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2 Ao **Município de Carvalhoópolis**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.



11.2 após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Anexo XII), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 é facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A **Diretora de departamento de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2 A convocação dos fornecedores pelo departamento de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.4 quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido,



sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES

14.1 à licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 pela recusa injustificada na entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2 pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3 pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

14.1.4 nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis - mg, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

14.1.5 será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6 as multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.1.1 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.1.2 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.1.3 deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.1.4 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

15.1.5 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 122 0001 2.014 339040 FICHA 61 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.



16.2 as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4 uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7 em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.10 na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



16.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

16.12 os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX - Declaração de Compatibilidade de Preços;
- j) ANEXO X - Atestado de Visita e/ou Declaração Formal de Dispensa;
- k) ANEXO XI - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;
- l) ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Carvalhópolis - MG, 23 de setembro de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - MINAS GERAIS
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021.
PROCESSO Nº 61/2021

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1.1. Cabeamento: Fibra óptica própria da CONTRATADA com as licenças vigentes em dia;
- 1.1.2. Equipamentos Terminais: fornecimento dos equipamentos conforme planilha incluso em seu custo de locação, roteadores wireless switch, hubs, cabos de rede e conectores RJ-45, etc.;
- 1.1.3. Os serviços de acesso à internet deverão estar disponíveis 100% da banda contratada;
- 1.1.4. Banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload;
- 1.1.5. O link de internet não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- 1.1.6. A interligação por fibra óptica nos prédios municipais tem que possibilitar a criação de uma VPN independente da banda alocada para a internet.
- 1.1.7. O link deverá fornecer 4 faixas de IP Fixo Válido para os setores que necessitarem;
- 1.1.8. Internet ilimitada e com a velocidade especificada para cada setor de acordo com suas necessidades, conforme quadro abaixo:
- 1.1.9. Todos os aparelhos e fios deverão ser novos e de primeiro uso, não será aceito reaproveitamento de todo e quaisquer materiais que estiverem disponíveis no ato da instalação.
- 1.1.10. Os aparelhos e equipamentos fornecidos pela empresa licitante vencedora, deverão compor a planilha de custo por preço certo e ajustado, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da instalação documentos que comprove a entrega ao órgão, sem ônus e se responsabilizara em substituí-los caso haja evolução da tecnologia que os tornem obsoletos, sem ônus ao município.
- 1.1.11. Após o final do contrato a empresa ora vencedora poderá reaver os aparelhos sem ônus ao município caso haja deterioração de algum dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1.12. VALOR DE MERCADO/MÁXIMO A SER CONTRATADO:

PREFEITURA CARVALHÓPOLIS				
ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE TRANSMISSÃO	EQUIPAMENTOS EM COMODATO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
		1 RACK (PAREDE) (A:42,00 L: 53,00 P: 39,5)		
		1 SWITCH(/1000) 24 PORTAS		
		2 SWITCH(/1000) 16 PORTAS		
		3 SWITCH(/1000) 8 PORTAS		
		1 RACK (PEQUENO) - ACOMODAR SWITCH		
		IP FIXO (12 meses)		
		CRIMPAGEM		
ADMINISTRAÇÃO	50 MBPS DEDICADO	CONFIGURAÇÃO ROTEADORES	R\$ 1.108,00	R\$ 13.296,00
CONSELHO TUTELAR	100 MBPS	1 ROTEADOR AC12G	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
		1 ROTEADOR AC12G		
POLÍCIA MILITAR	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)	R\$ 192,00	R\$ 1.584,00
CONSEP	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
		IP FIXO (12 MESES)		
SAÚDE	100 MBPS	CABEAMENTO SO SWITH DO PSF	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
EPIDEMIOLOGIA	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
		RB 750		
ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA	50 MBPS DEDICADO	CRIMPAGEM	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
EMEI EULZA MARIA DE CARVALHO	100 MBPS	CRIMPAGEM 14 COMPUTADORES	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
BIBLIOTECA/SAÚDE DA MULHER	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
CASA DA CULTURA	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
CLUBE CULTURAL E RECREATIVO	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
LAGO DONA JANDIRA	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
PARQUE DO RODEIO	100 MBPS	-	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
TAXA DE INSTALAÇÃO PARA 14 PONTOS			R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
TOTAL			R\$ 3.156,50	R\$ 37.878,00

1.1.13- os valores deverão ser cotados por item/aparelhos/mensal/anual e valor total da proposta comercial.

1.1.14- o lance será sobre o valor global da proposta.

1.1.15- o licitante vencedor no ato da assinatura do contrato apresentará a planilha de valores atualizada conforme o lance final apresentado.

1.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.2.1. Execução dos Serviços

1.2.2. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 07:00h as 17:00h, e, eventualmente, no período noturno, finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

1.2.3. Deverão ser executados todos os serviços necessários de instalações dos circuitos e interligações para as instalações internas e configurações necessárias, respeitando a arquitetura e as instalações já existentes da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

1.2.4. A CONTRATANTE somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação de dados, ou seja, fornecimento de acesso a internet.



- 1.2.5.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de implantação dos pontos de internet de Fibra Óptica, além dos equipamentos necessários à implantação do circuito. Os equipamentos deverão estar incluso em seus custos de locação, uma vez que para a CONTRATANTE não é viável a aquisição dos mesmos, uma vez que a tecnologia pode mudar ao longo do contrato.
- 1.2.6.** Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

1.2.2. Da Garantia, Assistência Técnica e outros:

1. Abertura de chamados de atendimento via telefone, e-mail e web para todos os itens deste edital;
2. Possuir analista técnico capaz de interagir com o cliente e obter informações relacionadas ao incidente;
3. Garantia de banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload.
4. Suporte técnico 24horas e 7 dias por semana inclusive em feriados dentro do município da CONTRATADA;
5. Quando da perda de conexão decorrente de rompimento da fibra, ou qualquer outro problema em algum ponto, a empresa efetivará o reparo, sem ônus algum para a CONTRATANTE no prazo de 24 horas após o primeiro chamado pela CONTRATANTE.
6. Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo:

PRIORIDADE	RETORNO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÕES COBERTAS
0	15 min	Interrupção completa da comunicação
1	30 min	Perda de monitoração e/ou degradação
2	45 min	Alteração de configuração

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 2.1-Cabe a CONTRATADA a entrega de serviço descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da CONTRATANTE, que fiscalizará e manterá controle;
- 2.2-Nenhuma prestação de serviços a mais ou a menos sem autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo serviço irregular;
- 2.3-A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços a terceiros.



3. A multa pelo descumprimento contratual será diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais e será descontada na fatura mensal.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: NUMERICO E POR EXTENSO
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Duração do contrato CONFORME MINUTA

Condições de pagamento CONFORME MINUTA

Prazo de Validade da Proposta 60 DIAS

Declaramos que, nesta proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço e fornecimento do objeto da licitação, tais como encargos diretos e indiretos, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, securitários e demais despesas inerentes.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas com a proposta ofertada, e que conhecemos as condições dos locais para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e atende os requisitos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO II

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - MINAS GERAIS
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021.
PROCESSO Nº 61/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- (1)** Cabeamento: Fibra óptica própria da CONTRATADA com as licenças vigentes em dia;
- (2)** Equipamentos Terminais: fornecimento dos equipamentos conforme planilha incluso em seu custo de locação, roteadores wireless switch, hubs, cabos de rede e conectores RJ-45, etc.;
- (3)** Os serviços de acesso à internet deverão estar disponíveis 100% da banda contratada;
- (4)** Banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload;
- (5)** O link de internet não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- (6)** A interligação por fibra óptica nos prédios municipais tem que possibilitar a criação de uma VPN independente da banda alocada para a internet.
- (7)** O link deverá fornecer 4 faixas de IP Fixo Válido para os setores que necessitarem;
- (8)** Internet ilimitada e com a velocidade especificada para cada setor de acordo com suas necessidades, conforme quadro abaixo:
- (9)** Todos os aparelhos e fios deverão ser novos e de primeiro uso, não será aceito reaproveitamento de todo e quaisquer materiais que estiverem disponíveis no ato da instalação.
- (10)** Os aparelhos e equipamentos fornecidos pela empresa licitante vencedora, deverão compor a planilha de custo por preço certo e ajustado, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da instalação documentos que comprove a entrega ao órgão, sem ônus e se responsabilizara em substituí-los caso haja evolução da tecnologia que os tornem obsoletos, sem ônus ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

(11) Após o final do contrato a empresa ora vencedora poderá reaver os aparelhos sem ônus ao município caso haja deterioração de algum dos itens.

(12) PLANILHA DE SERVIÇOS/APARELHOS/TAXA DE TRANSMISSÃO:

PREFEITURA CARVALHÓPOLIS		
ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE TRANSMISSÃO	EQUIPAMENTOS EM COMODATO
		1 RACK (PAREDE) (A:42,00 L: 53,00 P: 39,5)
		1 SWITCH(/1000) 24 PORTAS
		2 SWITCH(/1000) 16 PORTAS
		3 SWITCH(/1000) 8 PORTAS
		1 RACK (PEQUENO) - ACOMODAR SWITCH
		IP FIXO (12 meses)
		CRIMPAGEM
ADMINISTRAÇÃO	50 MBPS DEDICADO	CONFIGURAÇÃO ROTEADORES
CONSELHO TUTELAR	100 MBPS	1 ROTEADOR AC12G
		1 ROTEADOR AC12G
POLÍCIA MILITAR	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)
CONSEP	100 MBPS	IP FIXO (12 meses)
		IP FIXO (12 MESES)
SAÚDE	100 MBPS	CABEAMENTO SO SWITCH DO PSF
EPIDEMIOLOGIA	100 MBPS	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 MBPS	-
		RB 750
ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA	50 MBPS DEDICADO	CRIMPAGEM
EMEI EULZA MARIA DE CARVALHO	100 MBPS	CRIMPAGEM 14 COMPUTADORES
BIBLIOTECA/SAÚDE DA MULHER	100 MBPS	-
CASA DA CULTURA	100 MBPS	-
CLUBE CULTURAL E RECREATIVO	100 MBPS	-
LAGO DONA JANDIRA	100 MBPS	-
PARQUE DO RODEIO	100 MBPS	-

- os valores deverão ser cotados por item/aparelhos/mensal/anual e valor total da proposta comercial.
- o lance será sobre o valor global da proposta.
- o licitante vencedor no ato da assinatura do contrato apresentará a planilha de valores atualizada conforme o lance final apresentado.

2) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Execução dos Serviços

2.1-A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 07:00h as 17:00h, e, eventualmente, no período noturno, finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

2.2- Deverão ser executados todos os serviços necessários de instalações dos circuitos e interligações para as instalações internas e configurações necessárias, respeitando a



arquitetura e as instalações já existentes da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

2.3-A CONTRATANTE somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação de dados, ou seja, fornecimento de acesso a internet.

2.4-A CONTRATADA arcará com todas as despesas de implantação dos pontos de internet de Fibra Óptica, além dos equipamentos necessários à implantação do circuito. Os equipamentos deverão está incluso em seus custos de locação, uma vez que para a CONTRATANTE não é viável a aquisição dos mesmos, uma vez que a tecnologia pode mudar ao longo do contrato.

2.5- Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

3- Da Garantia, Assistência Técnica e outros:

- a) Abertura de chamados de atendimento via telefone, e-mail e web para todos os itens deste edital;
- b) Possuir analista técnico capaz de interagir com o cliente e obter informações relacionadas ao incidente;
- c) Garantia de banda Full Duplex 100% para download e 100% para upload.
- d) Suporte técnico 24horas e 7 dias por semana inclusive em feriados dentro do município da CONTRATADA;
- e) Quando da perda de conexão decorrente de rompimento da fibra, ou qualquer outro problema em algum ponto, a empresa efetivará o reparo, sem ônus algum para a CONTRATANTE no prazo de 24 horas após o primeiro chamado pela CONTRATANTE.
- f) Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo:

PRIORIDADE	RETORNO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÕES COBERTAS
0	15 min	Interrupção completa da comunicação
1	30 min	Perda de monitoração e/ou degradação
2	45 min	Alteração de configuração

4-DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



- 4.1-Cabe a CONTRATADA a entrega de serviço descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da CONTRATANTE, que fiscalizará e manterá controle;
- 4.2-Nenhuma prestação de serviços a mais ou a menos sem autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo serviço irregular;
- 4.3-A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços a terceiros.
- 4.4 A multa pelo descumprimento contratual será diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais e será descontada na fatura mensal.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** as instalações dos links deverão ser realizadas nos prédios públicos da administração municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.
- 5.2** os serviços de instalação deverão ser executados conforme a orientação e acompanhamento de funcionário devidamente designado pelo município.
- 2.2** os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até a vigência do contrato.
- 5.2.1** no caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 5.3** A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4** Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.
- 5.5** o serviço não poderá ser interrompido devido ao uso da modalidade do pregão eletrônico, de modo que a internet deve ser estável, optasse por manter um ponto reserva para o setor de administração para que não haja interrupção do fornecimento, acarretando falha na execução dos certames online.

6. DA DISPONIBILIDADE



6.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta) dias, terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2 A disponibilidade mensal exigida do link será de 99%.

7. DA INOPERÂNCIA

7.1 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

7.2 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês, até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

7.3 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minuto. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês, até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do mês.

4.4 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DO SETOR
ADMINISTRAÇÃO: Localizada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis
CONSELHO TUTELAR: Localizada Rua Alfredo Pereira de Macedo, 320 - Centro – Carvalhópolis
POLÍCIA MILITAR: Localizada à Rua João Norberto de Lima, 412 – Centro – Carvalhópolis
CONSEP: Localizada à Rua João Samuel de Morais – Carvalhópolis



<p>SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF): Localizada à Rua 12 de Dezembro – Centro – Carvalhópolis</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR: R. Cel Antônio Cândido, 11 – Centro - Carvalhópolis</p>
<p>EPIDEMIOLOGIA: Localizada à Rua Coronel Antônio Cândido de Carvalho, 153 – São Lucas – Carvalhópolis</p>
<p>ASSISTÊNCIA SOCIAL: Localizada à Rua José de Arimatéia, 153 Jardim São Lucas – Carvalhópolis</p>
<p>ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA: Localizada à Rua Jaime Moraes Machado, 306 – Jardim São Lucas – Carvalhópolis</p>
<p>EMEI EULZA MARIA DE CARVALHO: Rua Cana do Reino –Nascente do Sol</p>
<p>BIBLIOTECA / SAÚDE DA MULHER: Localizada à Praça Monsenhor Dutra, 37 – Centro – Carvalhópolis</p>
<p>CASA DA CULTURA: Localizada à Rua Antônio Batista de Carvalho, 05 – Centro – Carvalhópolis</p>
<p>CLUBE CULTURAL E RECREATIVO: Localizada à Rua João Samuel de Moraes – Carvalhópolis</p>
<p>LAGO DONDA JANDIRA: Localizada à Rua João Samuel de Moraes – Carvalhópolis</p>
<p>PARQUE DO RODEIO: Localizada à Rua João Samuel de Moraes – Carvalhópolis</p>

7.1 tendo como ponto de referência a sede do município (prédio da prefeitura) e o local de instalação.

7.2 havendo disponibilidade de sinal nos locais de instalação, para o sistema de fibra óptica, caso já esteja e/ou futuramente venha estar disponível um sistema mais avançado, a contratada deverá efetuar substituição para o sistema mais atualizado, sem nenhum ônus ao município.

8-DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, da seguinte forma:



8.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

8.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3 deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021.CONTRATO Nº __/2021

8.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Carvalhópolis - MG, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO III

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Carvalhópolis, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) **(inserir o nome completo)**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **(inserir o número)**, Órgão expedidor **(inserir o órgão)** e do CPF sob o nº **(inserir o número)**, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



ANEXO V

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



ANEXO VII

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Inserir o nome da proponente), CNPJ/MF nº *(inserir o número)*, Endereço *(inserir o endereço completo)*, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2021

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO
SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

** deverá ser apresentada
o fora do envelope de habilitação.*



ANEXO IX

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2021**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO X



**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 -
PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), nº do Registro no Órgão de Classe (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o (s) local (is) da execução do (s) serviço (s), objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

E/OU DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da (*inserir o nome da proponente*) Sr. (a) (*inserir o nome completo*), devidamente habilitado junto ao Órgão de Classe, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome, nº do registro no Órgão de Classe e assinatura do responsável pelo licitador)

(Se optar por dispensar a visita excluir a linha acima)

(Nome, nº do registro no Órgão de Classe e assinatura do responsável técnico da proponente)



ANEXO XI

Município de Carvalhópolis - Minas Gerais

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços indicando como responsável (eis) técnico (s) declinados neste certame, quais sejam:

Nome	Formação/Curso	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS,
ESTADO DO MINAS GERAIS E A
EMPRESA xxxx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 61/2021**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 18.242.800/0001 -84, com endereço à Rua João Norberto de Lima, Centro, Carvalhópolis - mg, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Antônio de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 31/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI Nº 8.666/93)



CLÁUSULA SEGUNDA: As instalações dos links deverão ser realizadas nos prédios públicos da administração municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de instalação deverão ser executados conforme a orientação e acompanhamento de funcionário devidamente designado pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de acesso deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de paralisação dos serviços, o atendimento deverá ser feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado, conforme termo de referência do edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, onde deverá o nº da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, à base do preço apresentado na proposta, e



mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso e prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do INP-C (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 2.014 339040 FICHA 61 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 61/2021
- II - Manter o sistema em pleno funcionamento, com serviços de Instalação/manutenção e troca/substituição, de equipamentos, cabos, componentes, etc..., em todos os locais de instalação.



- III - Além de possuir em seu quadro funcional um Responsável Técnico, devidamente habilitado no Órgão de Classe e na empresa contratada, o qual deverá responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital.
- IV - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais.
- V - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- VI - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- VIII - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança.
- IX - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- X - Comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- XI - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- XII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Município.
- XIV - Disponibilizar telefone de plantão para atendimento das solicitações.



- xv - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.
- xvi - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Carvalhópolis e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II - Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a entrega do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- III - Disponibilizar funcionário para acompanhar a Contratada nos locais de instalação;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo a fiscalização realizada pelo servidor nomeado para a função;
- V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 10.520/02)



CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 31/2020**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(ART. 86, II, LEI 8.666/93 E ART. 7º, LEI 10.520)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela recusa injustificada na prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo fornecimento dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(LEI 6.514/77 E LEI 3.214/78)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar



serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**DA FRAUDE E DA
CORRUPÇÃO (LEI
8.429/92 E LEI 12.846/03)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Carvalhópolis - MG, xx de xxxx de 2021

JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
XXX
CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG nº

CPF/RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 61/2021, devidamente preenchido, e, concordo (amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<hr/> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
--	---